Copia - Visconde Fonseca - Tabellião - Alvaro R. Pereira - interino - 13º Officio - Tel. 2801 Norte - Rosario, 143 - Rio de Janeiro. 1º Traslado - Livro nº 15 Folha 97. Escriptura de venda do predio e terreno á Praça Marechal Deodoro 96, antiga S. Christovam 52, que Manoel José Rollo e sua mulher fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos este virem que no anno de 1916, aos 24 dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedor Manoel José Rollo e sua mulher Dª Bernardina Gomes Rollo, domiciliados em Portugal, neste acto representados por seu bastante procurador Francisco Luiz Coelho, na forma da procuração exhibida, que vae registrada no Lº competente, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos E. U. do Brasil, representada pelo Bacharel Dídimo Agapito Veiga, procurador Geral da Fazenda Publica, do mesmo Thesouro dos presentes reconhecidos pelos proprios, por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé; bem como de me haver sido exhibida a distribuição pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores por seu representante, me foi dito o seguinte: (I) Que são legitimos senhores e possuidores do predio nº 96, antigo 52 da Praça Marechal Deodoro, antiga São Christovam, tendo o terreno 1.74, e de extensão 24m,64.

(II). Que houveram por escriptª de compra e venda lavrada no Tabellião Evaristo Valle de Barros, em 5 de Outubro de 1896, no Lº 555, fls. 10, de Dª Angela Maria da Conceição.— III. Que os referidos predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensão do terreno, e que fica fazendo parte integrante desta escriptª, e tem conforme a mesma planta os seguintes limites: Ao norte com terreno nacional da Avenida Marechal da Guerra, ao sul com o predio nº 94, na extensão de 24m,64 e ahi com quem de direito; á este com quem de direito e, á oeste com o mesmo terreno nacional, com a Praça Marechal Deodoro, com o predio 94 e com quem de direito. (IV). Que o terreno em que o mesmo predio está edificado é foreiro ao Hospital dos Lazaros, que recebeu laudemio e concedeu a necessaria licença constante do documento exhibido que vae registrado no Lº competente, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. (V). Que pelo presente instrumento vendem á outª da Fazenda Federal dos E. U. do Brasil, o predio e terreno descriptos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 52:800$000, que recebirão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptª e respectivo registro pelo Tribunal de Contas, devidamente transcripto, servindo de plena e geral

244

quitação, o recibo que da mesma quantia passar naquella repartição. (VI). O pagamento correrá por conta do credito especial aberto pelo Decreto 11.893, de 12 de Janeiro do anno corrente.- (VII). Que assim transfere todo o dominio e posse servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predio e terreno, á auctora Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immettida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os auctores, por si, seus herdeiros ou successores, á fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tratando a auctora já salvo e paz de quaesquer duvidas e contestação de credores e á responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito, que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por Despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 31 de Maio de 1916, exarado no processo originado pelo Aviso n.º 1134 de 12 de Dezembro de 1912, do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União.- Foram-me entregues os conhecimentos seguintes: 11.º Dist.º Fls 153 - N.º 41.610 - Recbª do Dtº Federal - Impt.º de consumo d'agua. Exº de 1915.- Contribuição: 36$000, proveniente do consumo de 1 penna d'agua, concedida para uso do predio 96 da Praça Marechal Deodoro da Fonseca - Recbª do

Dt.º Federal – de Maio de 1915. O Escript.º Ant.º Celestino. Recebi em 5-6-1915. O fiel do Thesouro P. Castro. – Foram-me entregues mais 8 conhecimentos de egual theor sob nrs. 41611 a 41618, relativos ao presente sob o numero n.º 1 e II á IX ro. maior, tambem relativos ao consumo d'agua. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escripta, que lhes li, acceitaram e assignaram com as testem.as José Gabriel de Azevedo Coutinho e Francisco José dos Santos Maia, assignaram todos perante mim Alvaro Rodrigues Teixeira Tabl.m interino que declaro em tempo que o imposto predial do 1.º semestre do exc.io corrente foi pago pelos conhecimentos de nrs. 45.809 a 45817. Alvaro Rodrigues Teixeira. Em tempo declaro ainda que o immovel vendido acha-se situado na freg.a de São Christovão. Alvaro Rodrigues Teixeira – Francisco Luiz Coutho – Dedimo Agapito Fernandes da Veiga – J. J. A. Coutinho – F. J. Santos Maia – Nada mais havia hoje. Em Alvaro Rodrigues Teixeira, Tabellião interino subscrevo e assigno em publico e raso. Estava o sello geral publico. Sob verdade. Alvaro Rodrigues Teixeira. Confere com o original. Camara do Cadastro em 5 de Maio de 1838. Carlindo Gurgel de Oliv.a. 2.º Escripturario Fornos Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do referido 4.º posto fiscal federal do Juruá, Acre.

Nada – Registrada no L.º 3 L. da transcripção de escripturas sob o n.º de ordem 10705 á pagina 92 – J. V.